



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 633 -

Autoriza aquisição de equipamentos retransmissores de Televisão.

O Povo de Guaranésia, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir equipamentos retransmissores de Televisão em VHF e UHF.

Art. 2º- A importância do recurso autorizado no artigo anterior será conseguida através de recursos de verba consignada no orçamento para 1.978 e superávit financeiro de 1.977.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 12 de janeiro de 1.978.


Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO AS FLS. 015 (v.) e 016 DO LIVRO

PRÓPRIO Nº 06

SECRETARIA 12 / 01 / 78

Celi Almeida Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 634 -

Autoriza pagamento antecipado de 40% do orçamento total de equipamentos retransmissores de televisão e dá outras providências.

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento antecipado de 40%(quarenta por cento) para compra de equipamentos retransmissores de televisão em VHF e UHF, ou seja, a importância de Cr\$108.768,00(cento e oito mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros) à Firma TELAVO - Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado a assinar Contrato com a referida Firma no sentido de que sejam cumpridas as exigências da proposta referente ao Edital de Concorrência nº 01/78 de 09/01/78.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 15 de fevereiro de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO AS FLS. 016 DO LIVRO

PROPRIO Nº 06

SECRETARIA 15, 02, 78

Eli Almeida Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 635 -

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Guaranésia, por seus representantes legais decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ratificando a Lei nº 616, de 13/setembro/1.977, determina que o funcionamento do Ambulatório Municipal se realize através de Convênio com a Santa Casa de Caridade de Guaranésia, com subvenções da Prefeitura Municipal, sob prestação de contas.

Art. 2º- Faculta a criação de Ambulatórios Distritais sob Decreto do Prefeito Municipal, que também os denominará, com funcionamento idêntico ao Ambulatório Municipal.

Art. 3º- Para atender à execução desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito suplementar de Cr\$170.000,00(cento e setenta mil cruzeiros), à verba 13754280-020 - Subvenção ao Ambulatório.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 15 de fevereiro de 1.978.

Marcelo Polli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO AS FLS. 016 (verso) DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06
SECRETARIA 15 / 02 / 78
Peli Almeida - Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 636 -

" AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO I "

A Câmara Municipal de Guaranésia aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo I ao Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda e o Município de Guaranésia, relativo ao funcionamento dos "Serviços Integrados de Assistência Tributária" - SIAT.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 20 de março de 1.978.

Marcelo Poli Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida

Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 017 DO LIVRO

PRÓPRIO Nº 06

SECRETARIA 20 / 03 / 78

Celi Almeida Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 637 -

" INSTITUI O PLANO RODOVIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA "

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Plano Rodoviário do Município de Guaranésia, cujo Mapa e Relação Discritiva das Rodovias, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 21 de março de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida

Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 017 e verso DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06
SECRETARIA 21 / 03 / 78
Celi Aparecida de Almeida Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 638 -

" AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL "

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para atender despesas decorrentes da reforma de um Prédit no Distri - to de Santa Cruz da Prata para funcionamento do Ambulatório Municipal.

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da verba 3.2.6.0 - Reserva de Contingência, consignada no orçamento para 1.978.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 21 de março de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS RS.017(w) 018 DO LIVRO
PROFNO Nº 06
SECRETARIA 29 / 03 / 78
Celi Aparecida de Almeida



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 639 -

"DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA 'F', DO ART. 26º
DA LEI Nº 631, DE 12/DEZEMBRO/1.977.

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A letra 'F', do Art. 26º, da Lei Municipal Nº 631 de 12 de dezembro de 1.977 (Código Tributário), passa a ter a seguinte redação:

f) Cujo valor venal não ultrapasse a 200% (duzentos por cento) da Unidade de Referência definida para as taxas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 31 de maio de 1.978.

Marcelo Polli Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária - DO LIVRO

REGISTRADO AS FLS. 018

PROPRIO Nº 06

SECRETARIA 31 05 / 78

Celi Aparecida de Almeida Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 640 -

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) como ajuda para pagamento da Banda Musical a ser contratada para a "FESTA DE SANTO ANTÔNIO" a ser realizada nesta Cidade de 1º a 13 de junho do corrente.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos de maior arrecadação prevista e operações de crédito necessárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 12 de junho de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Euclides B. Barreto da Costa

- Chefe de Gabinete -

REGISTRADO AS FLS. 018 (v) - DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06
12 / 06 / 78
SECRETARIA *Col. M. do S. Antonio*



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

-LEI Nº 641-

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

♦ Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaranésia, no cumprimento de sentença condenatória nos autos de ação sumaríssima de cobrança proposta por José Nacarato, autorizada a custear as despesas ocorridas com o policiamento pela Polícia Militar de Minas Gerais nas eleições de 15 de novembro de 1.976, inclusive custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos através da abertura de Crédito Especial de Cr\$6.226,10 (Seis mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e dez centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 05 de julho de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro

Dr. Marcelo Poli Ribeiro de Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

RECEBIMOS 13 PLS. 18 (v) e 19 DO LIVRO
PRECATORIO Nº 06
SECRETARIA 05 / 07 / 78.
Celi Aparecida - Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

-LEI Nº 642-

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$-35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros) para aquisição de um Compactador à gasolina para os serviços de rede de esgoto e calçamento.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos da verba 3.2.6.0- Reserva de Contin-
gência, consignada no orçamento para 1.978.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 14 de agosto de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO AS FLS. 019 e verso DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06
SECRETARIA 14 / 08 / 78.
Celi Aparecida - Secretária -

Celi Aparecida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

-LEI Nº 643-

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$-60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), para atender despesas de correntes dos festejos de A niversário de Emancipação Política de nossa Cidade.

Art. 2º- A importância do recurso autorizado no artigo anterior será conseguida através da anulação parcial da dotação orçamentária "ENCARGOS GERAIS", à verba 4.1.3.1 - Equipamento Hospitalar, Código 13754280, consignada no orçamento de 1.978.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 18 de agosto de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida

Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 0191 (vindo) 120 DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06
SECRETARIA 18 08 178
Celi Almeida - Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 644 -

" AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA SERRA ELÉTRICA
PARA O MATADOURO MUNICIPAL "

O Povo de Guaranésia, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte :

L E I :

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma "SERRA ELÉTRICA" para o Matadouro Municipal.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da verba 4.1.3.0- Equipamentos e Instalações, consignada no orçamento para 1.978.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 05 de setembro de 1.978.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Celi Almeida

Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 020 e verso DO LIVRO

PRÓPRIO Nº 06

SECRETARIA 06 / 09 / 78

Celi Almeida - Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 645 -

" AUTORIZA PAGAMENTO DE PENSÃO "

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. CLÓVIS DE BRITO, ex-operário desta Prefeitura, uma pensão de Cr\$700,00(setecentos cruzeiros).

Art. 2º- Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos da verba orçamentária "ENCARGOS GERAIS", à verba 3.2.3.1.- Inativos e Pensionistas, consignada no orçamento para 1.978.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º/ setembro/1.978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 06 de setembro de 1.978.-

Marcelo Peli Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Peli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 020(versão) DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06
SECRETARIA 06 / 09 / 78
Celi Almeida Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 646 -

" AUTORIZA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS "

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, auto
rizado a executar obras de calçamento, bem como os serviços de meio-
fios, água e esgoto das ruas:

- a)- Sete de Setembro até a Rua Maria Pereira G. Fragoso;
- b)- Praça Monsenhor Alencar;
- c)- Leonardo Vêmere, trecho compreendido entre as Ruas Capitão Gabriel até Prudente de Moraes;
- d)- Capitão Gabriel: do início da Rua Barão do Rio Branco até a rua : Prudente de Moraes.

Art. 2º- A contribuição de melhoria das obras referidas no artigo anterior será devida pelo proprietário à razão da metade de custo correspondente à testado do imóvel beneficiado, adicionando-se as despesas de meio-fios, concedendo-se o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Art. 3º- Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos consignados no orçamento para 1.978.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 05 de setembro de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 021 e VOTO DO LIVRO
PRÓPRIO Nº. 06
SECRETARIA. 06 / 10 / 78
Celi Almeida - Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 647-

"AUTORIZA MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA PRE
FEITURA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal auto-
rizado a majorar os vencimentos dos funcionários Ativos e Inativos
da Prefeitura Municipal em 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Os recursos desta Lei serão obtidos através de
maior arrecadação prevista, créditos suplementares e se necessário,
de operações de créditos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1.978.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 06 de setembro de 1.978.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO AS FLS. 021 (verso) DO LIVRO
FÓRMO Nº 06

SECRETARIA 06 29 / 78.
Celi Almeida - Secretária -

Celi Almeida
Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 648 -

Institui a Reserva de Contigência
nos orçamentos do Município.

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
instituir a Reserva de Contigência que figurará nos orçamentos
deste Município a partir do exercício financeiro de 1.979.

Art. 2º - O valor consignado nos orçamentos do
município, classificado como RESERVA DE CONTIGÊNCIA, será apli-
cado como recursos à abertura, nos respectivos exercícios finan-
ceiros, de créditos adicionais, ou sejam, os suplementares, es-
peciais e extraordinários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 27 de setembro de 1.978.

Marcelo Polli

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Celi Almeida

Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 022 DO LIVRO 06
PRÓPRIO Nº 27 / 09 / 78.
SECRETARIA Celi Almeida - Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 649 -

Dá nova redação ao Art. 84º do Capítulo VIII, Seção IV da Lei nº 631 de 12/ dezembro/1.977.

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 84º do Capítulo VIII, Seção IV da Lei Municipal nº 631 de 12 de dezembro de 1.977 (Código Tributário), passa a ter a seguinte redação:

Art. 84º - A Taxa será lançada em nome do Contribuinte, com base nos dados do Cadastro Imobiliário, após concluídos os serviços de pavimentação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 27 de setembro de 1.978.

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO AS FLS. 022 e verso DO LIVRO

PRÓPRIO Nº 06

SECRETARIA 27 / 09 / 78.

Celi Almeida - Secretária

Celi Almeida
Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 650 -

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA CEIFADEIRA
DE GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Guaranésia, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Ceifadeira de Grama com Motor Haupt 2001, à gasolina, 3,5 HP e a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, Parques e Jardins - 4.1.3.0- Equipamentos e Instalações, através da anulação parcial da Dotação orçamentária SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - à verba 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 27 de setembro de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 022(v.) e 023 DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06

SECRETARIA 27 / 09 / 78.
Celi Almeida - Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 651 -

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA CALCULADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Calculadora Impressora 121 P., Marca Dismac e a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, à verba 4.1.3.1 - Equipamentos e Instalações, através da anulação parcial da verba 4.1.4.0 - Material Permanente à dotação orçamentária SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 27 de setembro de 1.978.

Marcelo Polí Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 023 e verso DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06
SECRETARIA 27 / 09 / 78
Celi Almeida Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

--LEI Nº 652 --

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS"

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos (C. M. D.), subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

- I- promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município;
- II- apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;
- III- opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidas pelo Poder Público, fiscalizando a sua aplicação;
- IV- realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Delegacia Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;
- V- estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por cinco (5) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados desportistas do Município.

§ 1º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal.

§ 2º- O exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para o exercício de suas finalidades poderá designar assessores, com atividades não remuneradas.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Continuação

Art. 4º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Art. 5º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de vigência desta lei, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 28 de setembro de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 023(v.) e 024 DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06
SECRETARIA 28 / 09 / 78.
Celi Almeida - Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

-LEI Nº 653-

" AUTORIZA ASSINATURA DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO MÚTUA "

A Câmara Municipal de Guaranésia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ e o Município de Guaranésia para a criação de uma Escola de Odontologia pela referida Fundação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 28 de setembro de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 024 (verso) DO LIVRO
FÓLHAS Nº 06
SECRETARIA 28 / 09 / 78.
Celi Almeida - Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 654 -

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaranésia para o exercício de 1.979.

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Guaranésia, para o exercício financeiro de 1.979, estima a Receita em Cr\$11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros), discriminadas pelos Anexos In tegrantes desta Lei.

Art. 2º- O saldo apresentado de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cru zeiros) será destinado à RESERVA DE CONTIGÊNCIA, cujos recursos serão u- tilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº 648 de 27/09/78.

Art. 3º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tri butos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da le - gislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- <u>RECEITAS CORRENTES</u>		
1.1- Receita Tributária	1.120.000,00	10.266.000,00
1.2- Receita Patrimonial	20.000,00	
1.3- Receita Industrial	16.000,00	
1.4- Transferências Correntes	8.770.000,00	
1.5- Receitas Diversas	340.000,00	
2- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		1.334.000,00
2.1- Transferências de Capital	1.334.000,00	
		<u>11.600.000,00</u>

Art. 4º- A despesa será realizada de acordo com a seguinte dis- criminação por "FUNÇÕES DE GOVERNO" e por "UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	205.000,00
03- Administração e Planejamento	2.230.000,00
04- Agricultura	111.000,00
05- Comunicações	100.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	24.000,00
07- Desenvolvimento Regional	70.000,00
08- Educação e Cultura	1.060.000,00

CONTINUA.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO.

09- Energia e Recursos Naturais	250.000,00
10- Habitação e Urbanismo	1.578.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	150.000,00
13- Saúde e Saneamento	682.000,00
14- Trabalho	30.000,00
15- Assistência e Previdência	1.646.000,00
16- Transporte	2.464.000,00
	<u>SUB-TOTAL</u>
	10.600.000,00
99- Reserva de Contigência	1.000.000,00
T O T A L :	<u><u>11.600.000,00</u></u>

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- CÂMARA MUNICIPAL

1.1- Corpo Legislativo 205.000,00

2- PREFEITURA MUNICIPAL

2.1- Gabinete e Secretaria 614.000,00

2.2- Serviço de Fazenda 180.000,00

2.3- Serviço de Contabilidade 190.000,00

2.4- Serviço de Educação e Cultura 1.050.000,00

2.5- Serviços e Obras Públicas 2.088.000,00

2.6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem 2.464.000,00

2.7- Encargos Gerais do Município 3.809.000,00

SUB-TOTAL 10.600.000,00

3.1- Reserva de Contigência 1.600.000,00

T O T A L : 11.600.000,00

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a)- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b)- Abrir Créditos suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64;

c)- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de novembro de 1.978.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida

Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 024 (v), 025 e 026 DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06
SECRETARIA 08 ; 11 / 78
Celi Almeida - Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 655 -

" AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE GRUPO ESCOLAR "

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Grupo Escolar para funcionamento da Escola Rural Municipal "SEBASTIÃO RIBEIRO FERRAZ", no local denominado Matão do Cruzeiro, neste Município.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Unidade Orçamentária 0842188, Categoria Econômica 4.1.1.0, consignada no orçamento para 1.979.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de novembro de 1.978.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO AS FLS. 026 e 027 DO LIVRO.
PRÓPRIO Nº 06
SECRETARIA 08 / 11 / 78.

Celi Almeida - Secretária

Celi Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 656 -

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO
RODOVIÁRIA"

O Povo de Guaranésia, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal autorizado a construir a Estação Rodoviária em nosso Município.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Unidade Orçamentária 0388532 - Categoria Econômica 4.2.1.0 , consignada no Orçamento para 1.979.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/79.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de novembro de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida

Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. - 026 (verso) DO LIVRO
PRÓPRIO Nº - 06 -
SECRETARIA - 08 / 11 / 78
Celi Almeida - Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 657 -

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Paço Municipal entre as ruas Júlio Tavares e Misael Sandoval, em terreno pertencente à Municipalidade.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Unidade Orçamentária 0307025 - Categoria Econômica 4.2.1.0-, consignada no orçamento para 1.979.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/79.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de novembro de 1.978.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária, -
REGISTRADO AS FLS. - 027 - DO LIVRO
PRÓPRIO Nº - 06 -
SECRETARIA - 08 / 11 / 78 -
Celi Almeida - Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 658 -

" AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA "

O Povo de Guaranésia, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo autorizado a ampliar a rede de energia elétrica no Bairro Bom Jesus, neste Município.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Unidade Orçamentária 0951268 - Categoria Econômica 4.1.10- consignada no orçamento para 1.979.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/79.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de novembro de 1.978.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO AS FLS. - 027 e verso do livro
PRÓPRIO Nº - 06
SECRETARIA - 08 / 11 / 78.
Celi Almeida - Secretária

Celi Almeida
Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 659 -

" AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO "

A Câmara Municipal de Guaranésia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a rede de esgoto, neste Município, nas Ruas Cardeal Carmelo, Major Urias e travessas das mesmas.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Unidade Orçamentária 1376449 - Categoria econômica 4.1.1.0, consignada no orçamento para 1.979.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/79.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de novembro de 1.978.

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida

Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 02246 e 0228 DO LIVRO
PRÓPRIO Nº 06

SECRETARIA

08 / *11* / *78*
Celi Almeida - Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 660 -

" AUTORIZA AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES "

O Povo de Guaranésia, por seus representantes legais aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir 2(dois) Caminhões para os serviços de estradas municipais.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos de verba consignada no orçamento para 1.979, à Unidade Orçamentária 1688534, Categoria Econômica 4.1.2.0.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de novembro de 1.978,-

Marcelo Polí Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Polí Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO AS FLS. - 028 e VINCULO DO LIVRO
PRÓPRIO Nº. 06
SECRETARIA, 08 / 11 / 78.
Celi Almeida - Secretária

Celi Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 661 -

" AUTORIZA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS "

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a executar obras de calçamento, bem como os serviços de meio-fios, água e esgoto das Ruas Cardeal Carmelo e Major Urias e Travesas das mesmas.

Art. 2º- A contribuição de melhoria das obras referidas no artigo anterior será devida pelo proprietário à razão da metade do custo correspondente à testada do imóvel beneficiado, adicionando-se as despesas de meio-fios, concedendo-se o desconto de 20% - (vinte por cento) para pagamento à vista.

Art. 3º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos da Unidade Orçamentária 1060575 - Categoria Econômica 4.1.1.0, consignada no orçamento para 1.979.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de novembro de 1.978.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. 028 (v. 1) e 029 DO LIVRO
PRÓPRIO Nº. 06 / 78.

SECRETARIA

Celi Almeida - Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 662 -

" AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "

A Câmara Municipal de Guaranésia aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal autorizado a assinar "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", com Técnico Eletrônico, para dar assistência técnica nos transmissores e retransmissores de Televisão.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de novembro de 1.978.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle

Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida

Celi Aparecida de Almeida,

- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. - 029 - DO LIVRO
PRÓPRIO Nº. 06
SECRETARIA 08 / 11 / 78.
Celi Almeida - Secretária



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 663 -

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu, sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

Art. 1º- Fica, a Prefeitura Municipal de Guaranésia au-
torizada a custear despesas de Pensão e Alojamento de 4 (quatro) _
Praças no Hotel Central, para extermínio de foco de peste suína
surgida em nosso Município.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei,
serão utilizados recursos através da abertura de Crédito Especial,
no valor de R\$1.040,00 (hum mil e quarenta cruzeiros) - Código 0630
179 - Função DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 08 de novembro de 1.978.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

FLS. 029
PROBIO Nº 06
08 / 11 / 78
SECRETARIA
Celi Almeida - Secretária
DO LIVRO



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 664 -

"AUTORIZA PAGAMENTO DE PENSÃO À VIÚVA
DE EX-OPERÁRIO DA PREFEITURA"

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à viúva do ex-operário VICENTE FÉLIX RAMOS, a importância de Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a título de indenização de pensão não percebida no período de 1º de setembro de 1.973 a 30 de abril de 1.977.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$-10.000,00 (-dez mil cruzeiros-), à verba 14.80.477.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 22 de novembro de 1.978.-

Marcelo Polli Ribeiro

Dr. Marcelo Polli Ribeiro do Valle,

- Prefeito Municipal -

Celi Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária-

REGISTRADO AS FLS. - 029 (v.) de 03000 LNRU
PRÓPRIO Nº - 06
SECRETARIA - 22
Celi Almeida - Secretária
11 / 78.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 665 -

" AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo de Guaranésia, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação de um terreno murado, situado nesta Cidade, à rua: Barão do Rio Branco, numa extensão de 39:00m (trinta e nove metros), esquina da rua: Afonso Pena, numa extensão de 24:70m (vinte e quatro metros e setenta centímetros), confrontando com Carlos Camillo e Miguel Turco ou quem de direito, numa extensão de 28:85m (vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros) e nos fundos com a rua: Sete de Setembro, medindo 39:00m (trinta e nove metros) e respectiva Cabine à rua: Barão do Rio Branco, nº 395, esquina da rua: Afonso Pena, medindo 16:70m² (dezesesseis metros quadrados e setenta centímetros) para construção da Estação Rodoviária, conforme Lei Autorizativa nº 656, de 08/11 de 1.978.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos através da abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$84.276,50 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), à Unidade Orçamentária: 0388532, Categoria Econômica 4.2.1.0.

Art. 3º- Fica declarada a urgência da desapropriação para os efeitos legais.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 29 de novembro de 1.978.-

Marcelo Poli Ribeiro do Valle
Dr. Marcelo Poli Ribeiro do Valle,
- Prefeito Municipal -

Celi Aparecida de Almeida
Celi Aparecida de Almeida,
- Secretária -

REGISTRADO AS FLS. - 020 e verso DO LIVRO
PRÓPRIO Nº. 06
SECRETARIA 29 / 11 / 78
Celi Almeida - Secretária